

ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL - AABB CAMPO GRANDE (MS)

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral da AABB Campo Grande (MS), em cumprimento ao Art. 33 do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições desta Associação, o presidente da comissão eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 5º, Inciso III do Regulamento de Eleições, vem retificar o Edital de Convocação das Eleições publicado no site da AABB Campo Grande (MS) - <https://campograndems.aabb.com.br> e divulgado nas dependências da AABB, datado de 03 de outubro de 2020, para nele fazer constar as alterações abaixo indicadas:

a) Alteração do prazo para apuração e divulgação do resultado das eleições.

Onde se lê:

6. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento	Regulamento
24/11/2020	14) Apuração e Divulgação do resultado das eleições (pode ser na mesma data da última decisão do recurso)	

Leia-se:

6. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento	Regulamento
21/11/2020	13) Apuração e Divulgação do resultado das eleições	

b) Alteração do prazo para proclamação da chapa vencedora.

Onde se lê:

6. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento	Regulamento
26/11/2020	15) Proclamação da Chapa Vencedora (2 dias úteis a após a divulgação)	Art. 33 do Regulamento de Eleições

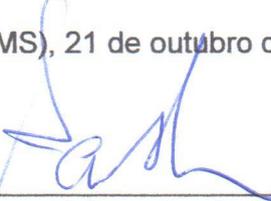
Leia-se:

6. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento	Regulamento
21/11/2020	14) Proclamação da Chapa Vencedora	Art. 33 do Regulamento de Eleições

Campo Grande (MS), 21 de outubro de 2020


Manoel Parada de Carvalho
 Presidente da Comissão Eleitoral


Samuel Amorim de Almeida
 Secretário

Transcreve-se abaixo, de forma consolidada (com as correções acima referidas), o Edital de Convocação das Eleições.

ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL – AABB CAMPO GRANDE (MS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Em cumprimento ao Art. 33 do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições desta Associação, o presidente da comissão eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 5º, Inciso III do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de **06/10/2020 a 01/11/2020**, das **8h às 18h**, as inscrições de chapas para eleição dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal, para o período de 2021/2024:

	CARGOS	VAGAS
CONSELHO DELIBERATIVO	Efetivos	09
	Suplentes	03
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Presidente	01
	Vice-Presidente Administrativo	01
	Vice-Presidente Financeiro	01
	Suplente de Vice-Presidente	02
CONSELHO FISCAL	Efetivos	02
	Suplentes	02

(*) tantos quantos vice-presidentes efetivos, sendo pelo menos 2 associados efetivos.

2. O Processo Eleitoral será regido pelo Estatuto vigente e pelo Regulamento de Eleições da AABB, aprovado em Reunião do Conselho Deliberativo, em 13/09/2016.

3. De acordo com o Art. 10 do Regulamento de Eleições, as inscrições dar-se-ão por meio de chapa única mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a Presidente do Conselho de Administração de cada chapa, capeando:

- I. relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Deliberativo;
- II. relação dos candidatos a Presidente e Vice-Presidentes (efetivos e suplentes) para o Conselho de Administração;
- III. relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Fiscal;
- IV. autorizações individuais de inclusão do nome na chapa; e
- V. declarações individuais de que preenchem os pré-requisitos constantes do estatuto da AABB.

4. Constituem requisitos obrigatórios para o exercício dos cargos de Presidente dos Conselhos de Administração e Deliberativo e de Vice-Presidentes Administrativo e Financeiro:

I – ser associado na categoria EFETIVO há mais de 06 meses e estar em dia com suas obrigações; e

II - ser funcionário do Banco do Brasil:

- a) no caso de funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de processo administrativo;

b) no caso de aposentado ou pensionista que receba benefícios pela PREVI, não ter cometido as irregularidades constantes do Art. 48, inciso III, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Estatuto, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes;

III – não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

IV – não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

5 - Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos de Administração, Deliberativo e Fiscal:

I - ser associado há mais de 03 meses e estar em dia com suas obrigações;

II - não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III - não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

6. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento	Regulamento
18/09/2020	1) Convocação e instalação da Comissão Eleitoral (45 dias antes das eleições).	Art. 1º do Regulamento de Eleições
06/10/2020	2) Publicação de Edital pelos meios disponíveis (30 dias antes das eleições).	Art. 4º do Regulamento de Eleições
06/10/2020	3) Início do período de inscrição de chapas eleitorais.	
01/11/2020	4) Encerramento do prazo de inscrição das chapas eleitorais (20 dias antes do início da votação).	Art. 11 do Regulamento de Eleições
04/11/2020	5) Prazo final para comunicação ao requerente sobre deferimento ou indeferimento da chapa inscrita (2 dias úteis após a apresentação do requerimento).	Art. 11, § 2º do Regulamento de Eleições
06/11/2020	6) Prazo final para regularização das exigências da Comissão Eleitoral nas inscrições indeferidas (2 dias úteis a partir do indeferimento)	Art. 11, § 3º do Regulamento de Eleições
10/11/2020	7) Homologação das chapas eleitorais (2 dias úteis após a regularização das exigências)	Art. 11, § 3º do Regulamento de Eleições
12/11/2020	8) Divulgação das chapas eleitorais (2 dias úteis após a homologação)	Art. 19 do Regulamento de Eleições
13/11/2020	9) Início da Campanha Eleitoral ou após homologação (1 dia após a homologação)	Art. 19 do Regulamento de Eleições
21/11/2020	10) Término da Campanha Eleitoral (último dia de votação)	
21/11/2020	11) Início do período de votação (definir considerando o prazo final)	
21/11/2020	12) Término do período de votação (45 dias após o item 1)	Art. 25 do Regulamento de Eleições
21/11/2020	13) Apuração e Divulgação do resultado das eleições	
21/11/2020	14) Proclamação da Chapa Vencedora	Art. 33 do Regulamento de Eleições
24/11/2020	15) Prazo final para recursos junto à Comissão Eleitoral (2 dias úteis, podendo ter mais 2 dias úteis. Se houver recuso à FENABB, mais 5 dias úteis)	Art. 28 do Regulamento de Eleições
01/01/2021	16) Posse dos integrantes da chapa eleita	Art. 36 do Regulamento de Eleições

7 - A votação será feita em separado, mediante escolha de uma das chapas concorrentes, da seguinte forma:

I – para o Conselho Deliberativo e de Administração; e

II – para o Conselho Fiscal.

8 - O ato de votar será feito com a apresentação da carteira social, podendo ser aceito outro documento de identificação oficial, desde que seu nome conste da folha de votação.

§ 1º - o eleitor, ao votar, assinará a folha de votação e depositará seu voto na urna;

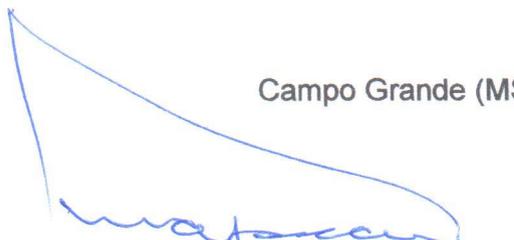
§ 2º - é vedado o voto por procuração.

9. O descumprimento deste Regulamento constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após o fato gerador.

10. A interposição de recurso será assegurada à chapa, até o encerramento da votação e deverá ser realizada por petição, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar convenientes.

11. Outras informações relativas ao processo eleitoral poderão ser solicitadas à Comissão Eleitoral.

Campo Grande (MS), 21 de outubro de 2020.



Manoel Parada de Carvalho
Presidente da Comissão Eleitoral



Samuel Amorim de Almeida
Secretário